



## EDITAL DE LICITAÇÃO TRE-MT Nº 18/2013

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE: PREGÃO FORMA: ELETRÔNICA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO-e Nº 1.846/2013

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Transporte/Coordenadoria de Serviços Gerais, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTIVEIS: etanol, gasolina comum, diesel e diesel S10**, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processado, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

As propostas serão abertas no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, às 10 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

O Pregão será realizado pelo Senhor \_\_\_\_\_, pregoeiro designado por meio da Portaria nº 398/2012 (DEJE nº 1349/2013, de 14/02/2013), alterada pela Portaria nº 62/2013 (DEJE nº 1358/2013, de 27/02/2013).

#### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **etanol, gasolina comum, diesel e diesel S10**, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, com atuação em Cuiabá e no interior do Estado, para os veículos pertencentes, locados e/ou requisitados a serviço deste Tribunal, bem como para os grupos geradores do órgão, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência e Anexos.

1.2. As especificações técnicas, as obrigações da licitante e do TRE/MT, referentes ao objeto constam do Anexo I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexos.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A: LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS - (Cuiabá e Interior);
- Anexo I-B: ENDEREÇO DO PRÉDIO-SEDE TRE/MT E DAS ZONAS ELEITORAIS;
- Anexo I-C: Modelo de proposta;
- Anexo II: Quadro demonstrativo – PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ACEITÁVEL;
- Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV: Minuta de ARP
- Anexo V: Minuta de contrato.

## **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1. Para participar deste pregão eletrônico as empresas deverão preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente da proposta.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. consórcio de empresas;

2.2. empresas em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, cisão, ou incorporação ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.3. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

- 2.5. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- 2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- 2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema pregão eletrônico, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.
  - 1.1. O credenciamento será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com o preço total do **Lote único**, em Real, incluídas todas as despesas relativas, impostos, taxas, frete e demais encargos, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, mediante o uso da senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.
2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
3. As licitantes deverão declarar no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida lei.

4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
6. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
7. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis.

## **CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO**

1. No horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

## **CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 1.1. Os lances serão ofertados pelo menor valor global (lote único);
  - 1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
  - 1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
  - 1.4. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.
2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.
3. A etapa de lances será encerrada automaticamente, após decisão do pregoeiro, mediante aviso de seu fechamento iminente às licitantes, por meio do sistema eletrônico.
4. Após a fase de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP, na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.
5. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

6. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.
7. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro ou para fins do disposto no item 9 deste Capítulo. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
8. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço total do lote e poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
2. Aceita a melhor oferta, o pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar, imediatamente depois do encerramento da etapa de lances da sessão pública, conforme descrito no Capítulo VI ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
3. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.
5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora da licitação.
6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **CAPÍTULO VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação.
  - 1.1. a critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br).
    - 1.1.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;
  - 1.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências:
    - 1.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
    - 1.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
      - 1.2.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
    - 1.2.3. conter o **valor global** (lote único) e **percentual de desconto**, expressos no máximo com duas casas decimais, **a serem aplicados sobre os preços unitários** de bomba “à vista” para cada combustível no momento do fornecimento, levando-se em consideração o montante estimado para fornecimento de cada combustível constante nos itens 1, 2, 3 e 4 do Anexo I-C, incluídas todas as despesas relativas transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital, conforme modelo do Anexo I-C deste Edital;
      - 1.2.3.1. o desconto mínimo aceitável é o constante do **Anexo II**, deste Edital;
      - 1.2.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
    - 1.2.4. conter declaração de que cumprirá o prazo de entrega;
    - 1.2.5. conter documentação contendo as especificações técnicas detalhadas dos bem cotado;
    - 1.2.6. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;
    - 1.2.7. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XII deste Edital.
    - 1.2.8. As propostas a serem apresentadas serão julgadas **pelo menor valor global (lote único) da contratação. Entretanto o percentual de desconto MÍNIMO aceito pelo TRE é o constante do Anexo II (critério de aceitabilidade do preço).**
2. A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908.

**CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante perante o SICAF:
  - 1.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 1.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 1.3. a habilitação parcial da licitante perante o SICAF será verificada apenas quanto à regularidade fiscal;
    - 1.4.1. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.
  - 1.4. **Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:**
    - a) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e
    - b) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), nos links “Empresas Sancionadas” e “Entidades Impedidas”;
2. A licitante enquadrada na categoria de ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.
4. A regularidade do cadastramento e da Habilitação Parcial das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.
  - 4.1. Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade.
  - 4.2. Constitui meio legal de prova a verificação da regularidade nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.
5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

- 5.1.** Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer, conforme item 1 do Capítulo X deste Edital.
- 5.1.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.** Atendido o disposto no item 5 acima, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.
- 7.** Os documentos exigidos para habilitação, descritos neste capítulo, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação, pelo e-mail [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br).
- 8.** Os originais dos documentos ou a cópia autenticada em cartório, por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

## **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS**

- 1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- 3.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante (Acórdãos TCU nº 339/2010-Plenário e nº 600/2011 – Plenário).
- 4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

## **CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO**





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

Processo nº

1. Uma vez homologado o resultado final da licitação, o TRE-MT convocará a licitante adjudicatária, que deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da ARP, sob pena de decair do direito ao Registro, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIII deste edital;
  - 1.1. Em se tratando de empresa com sede fora desta Capital, a ARP poderá ser enviada por meio eletrônico, para devolução, no mesmo prazo, devidamente assinada.
  - 1.2. A ata de registro de preços, caso permaneça vantajosa para a Administração, terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua publicação.
2. Após o Registro do Preço, o TRE-MT poderá convocar a licitante adjudicatária, que deverá comparecer para receber e assinar retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIII deste edital;
  - 2.1. Em se tratando de empresa com sede fora desta Capital, a nota de empenho poderá ser enviada por meio eletrônico, para devolução, no mesmo prazo, com aceite;
  - 2.2. A vigência contratual ficará condicionada à existência de recursos orçamentários dentro do programa de trabalho e dos elementos de despesa específicos.
3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.
4. A solicitação deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço [sao@tre-mt.gov.br](mailto:sao@tre-mt.gov.br) ou entregue no protocolo deste TRE-MT.
5. Aceita a nota de empenho, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas, bem como as cláusulas deste Edital e seus Anexos;
  - 5.1. A entrega e recebimento serão de conformidade com o disposto no Termo de Referência.
6. A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só deverá ser efetuada após verificação da regularidade fiscal exigida na habilitação.
7. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não der o aceite na nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
8. A nota de empenho deverá atender à Instrução Normativa nº 10/2010.

## **CAPÍTULO XII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento referente ao consumo de combustíveis utilizando-se de cartões magnéticos ou micro processados será efetuado mensalmente, até oito dias úteis após a apresentação de nota fiscal eletrônica com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993
  - 1.1. O prazo estipulado no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias, se o valor da contratação não ultrapassar o limite previsto no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.

- 1.2. O valor mensal para pagamento será o valor monetário obtido pela multiplicação da quantidade adquirida pelo valor unitário da bomba “à vista” do respectivo combustível fornecido, praticado pelos postos credenciados, deduzido o percentual de desconto concedido no ato do pregão;
  - 1.3. Para emissão da nota fiscal a contratada poderá efetuar a média ponderada do valor de cada tipo de combustível fornecido no período de faturamento, com a devida aplicação do desconto proposto, no entanto deverá, nesse caso, ser encaminhado em anexo o extrato detalhado de cada fornecimento com seus respectivos valores;
  - 1.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados nos itens 1.1 e 1.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e de reapresentação.
2. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:
    - a) apresentar a nota fiscal correspondente, conforme último lance ofertado no pregão;
    - b) comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da Lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
    - c) comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.
  3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
    - 3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do objeto, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal.
  4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 2 deste capítulo, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de Órgãos e entidades emissoras das Certidões.
  5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou compensação financeira por atraso no pagamento.
  6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou glosas (ANS) devidas pelo Contratado.
  7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente às notas fiscais/faturas, da Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.
  8. Os preços inicialmente contratados permanecerão irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.



## CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

1.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2.1. A recusa da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou apor nesta o seu aceite no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste edital;

1.2.2. Para fins de aplicação de penalidade, a não-comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame será considerada inexecução parcial de contrato.

1.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

1.4 Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

1.4.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

1.5 As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 1.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

1.6 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificada por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

1.6.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da Nota de Empenho, no prazo do item 1.6, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

1.6.2 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

1.7 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## **CAPÍTULO XIV – DA DOTAÇÃO**

A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2013, no Elemento 33.90.30 – Material de Consumo – do Programa 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão, 02.126.0570.7832.0001 – Implantação do Sistema de Identificação do Eleitor e Administrativa e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.

## **CAPÍTULO XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- i. Quando houver descumprimento das condições nela previstas;
- ii. Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- iii. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- iv. Quando estiverem presentes razões de interesse público.

1.1.1. Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.

1.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

1.1.3. A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

1.1.4. Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

1.1.5. Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

## **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.
2. As obrigações da empresa a ser contratada e do TRE-MT constam do Termo de Referência, Capítulos 5 e 6.
3. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso não se responsabilizará por quaisquer custos efetuados pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
4. O objeto deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
5. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.
6. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail ([pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br)), dirigindo-se à Seção de Licitações e Contratos, fone: (65) 3362-8164, que funciona das 07h:30 às 13h:30, nos dias úteis, no 1º andar do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908.
  - 6.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
  - 6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;
  - 6.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
7. Eventuais pedidos de adesões serão regulamentados pelo Decreto nº 7.892/2013.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2013.

**Vera Ana Oliveira de Araújo**  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos/CMP



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

**1. OBJETO**

1.1 Nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98 e, ainda, do Decreto n.º n.º 7.892/2013, apresenta-se este termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos necessários à futura e eventual contratação, pelo **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada no fornecimento de etanol, gasolina comum, diesel e diesel S10, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, com atuação em Cuiabá e no interior do Estado, para os veículos pertencentes, locados e/ou requisitados a serviço deste Tribunal, bem como para os grupos geradores do órgão.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Os produtos descritos no objeto deste termo de referência são imprescindíveis para o funcionamento dos veículos e dos grupos geradores deste Regional. Além do mais, esta Corte não conta com esses itens em estoque, nem com infraestrutura para desenvolver tal atividade, como a de abastecimento de veículos.

2.2 A contratação pretendida tem por objetivo garantir o abastecimento e a manutenção da frota de veículos oficiais, veículos locados e requisitados por este Tribunal, em diversos municípios do Estado, mantendo total controle sobre o consumo de cada tipo de combustível, além de dar mais celeridade aos abastecimentos, pagamentos de fatura, transparência e controle do consumo desses produtos.

**3. DA EXECUÇÃO**

3.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, por intermédio de cartões magnéticos ou micro processados, contemplando os itens e quantidades constantes do Anexo I-A.

3.2 Para o fornecimento dos produtos poderão participar empresas especializadas em administração e gerenciamento de combustíveis ou postos de combustíveis que atuem nas localidades referidas no Anexo I-B e que disponibilizem sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis por meio de cartão magnético ou micro processado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

3.3 A empresa a ser contratada deverá dispor de, pelo menos, um posto de abastecimento credenciado em cada um dos municípios abrangidos pelas zonas eleitorais constantes do Anexo I-B.

3.4 O sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis via *web browser* a ser disponibilizado deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações *on-line*:

- a) Data e horário do abastecimento;
- b) Modelo do veículo;
- c) Placa do veículo;
- d) Quilometragem no momento do abastecimento;
- e) Nome do posto que efetuou o abastecimento;
- f) Cidade onde foi efetuado o abastecimento;
- g) Tipo de combustível fornecido (etanol, gasolina comum, diesel, diesel S10);
- h) Quantidade em litros de combustível fornecido;
- i) Valor total do abastecimento;
- j) Código ou nome que identifique o condutor que efetuou o abastecimento.

3.5 Os comprovantes dos abastecimentos fornecidos pelos postos credenciados, bem como os relatórios mensais de consumo deverão conter todas as informações dispostas no item anterior.

3.6 A empresa a ser contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados para este Tribunal, para atender à demanda de veículos usuários, sendo que, no período não-eleitoral, este Tribunal conta com 24 veículos e, no período eleitoral, conta com aproximadamente 90 veículos, no total.

3.7 Após a assinatura do contrato, caso seja necessário, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa se adaptar a essas modalidades de fornecimento e de controle.

3.8 Compete ao condutor do veículo conferir os dados do abastecimento, tais como quilometragem, quantidade de litros, tipo de combustível, identificação do veículo (modelo e placa) a serem lançados no sistema eletrônico quando se tratar de cartão magnético ou micro processados.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1 São obrigações da empresa a ser contratada:

4.1.1 Efetuar, sem ônus para este Tribunal, o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

4.1.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.3 Credenciar junto a este Tribunal um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

4.1.4 Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, na véspera e no dia das eleições;

4.1.5 Encaminhar a este Tribunal uma relação contendo endereço, número de telefone e fax dos postos credenciados para o fornecimento dos produtos aos veículos;

4.1.6 Informar, por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos de combustível;

4.1.7 Realizar, às suas expensas, treinamento aos responsáveis pela fiscalização do contrato quanto à utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis, bem como treinamento aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

4.1.8 Disponibilizar, até o 5º dia de cada mês, relatórios mensais, contendo todos os abastecimentos realizados no mês anterior, deles constando as informações exigidas no item 3.4;

4.1.9 Substituir os equipamentos de leitura dos cartões magnéticos, dos chips ou de outra tecnologia similar defeituosos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação por escrito;

4.1.10 Credenciar, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação deste Tribunal, novos postos de abastecimento nas localidades indicadas;

4.1.11 Fornecer, sem ônus para este Tribunal, cartões magnéticos ou micro processados, individualizados para cada veículo, para o grupo gerador e de contingência, até o 2º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

4.1.12 Substituir às suas expensas os cartões magnéticos ou micro processados que apresentarem defeitos, em até 48 horas após a notificação;

4.1.13 Cadastrar, no prazo de 48 horas e sem ônus para este Regional, seus funcionários autorizados a utilizar os cartões;

4.1.14 Fornecer cartões magnéticos ou micro processados adicionais, para substituírem os que porventura venham ser extraviados ou danificados, em até 48 horas após a notificação;

4.1.15 Fornecer ao gestor do contrato as senhas individuais ou o código identificador de cada usuário autorizado a efetuar abastecimentos, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;

4.1.16 Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;

4.1.17 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;

4.1.18 Responder às notificações no prazo de 48 horas, via *e-mail* ou ofício;

4.1.19 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Tribunal;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

4.1.20 Configurar, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação deste Regional, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis;

4.1.21 Os relatórios citados no subitem 4.1.8 deverão ser apresentados, para pagamento, de forma que sejam identificados os municípios relacionados no Anexo I-B;

4.1.22 Credenciar posto de combustível que atenda satisfatoriamente este Regional, não prejudicando o abastecimento dos veículos de sua frota;

4.1.23 Fornecer senha de acesso ao seu sistema eletrônico, via *internet*, para que o gestor do contrato acompanhe diariamente os abastecimentos realizados, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;

4.1.24 Garantir o fornecimento dos produtos descritos no objeto para cada veículo até o limite estimado no saldo do cartão magnético ou micro processado;

4.1.25 Disponibilizar, via *on line*, o saldo dos cartões de cada veículo de acordo com a quantidade prevista na nota de empenho e com as informações constantes do subitem 3.4 deste termo de referência, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;

4.1.26 Alterar o saldo dos cartões, quando não for possível via *internet* pelo gestor, somente através de solicitação via *e-mail* ou escrita do mesmo;

4.1.27 Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;

4.1.28 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal;

4.1.29 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia autorização do Tribunal;

4.1.30 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.31 Repassar igualmente a este Regional as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;

4.1.32 Credenciar, no mínimo, um posto de combustível em cada localidade indicada no Anexo I-B;

4.1.33 Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Tribunal;

4.1.34 Estar devidamente registrada na ANP e/ou apresentar registro da ANP de todos os postos credenciados nas localidades atendidas, conforme o art. 3º, inciso I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DESTA TRIBUNAL

5.1 Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se comprometerá a:

- a) Pagar à empresa, na forma estabelecida no item 8 deste termo de referência;
- b) Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa a ser contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Notificar, por escrito, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;
- d) Proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos na IN nº 1.234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem ainda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas em razão do Fornecedor de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal, apresentarem Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 1.234/2012 – Anexo IV);

5.2 Solicitar via mensagem eletrônica ou por escrito, o fornecimento de cartões magnéticos ou micro processados para substituir outros danificados, extraviados ou que apresentarem defeitos;

5.3 Responsabilizar-se pela guarda e pelo uso dos cartões fornecidos pela empresa a ser contratada;

5.4 Solicitar via mensagem eletrônica ou por escrito, a substituição de equipamentos defeituosos, asinalando-se o prazo de 48 horas a contar da notificação;

5.5 Comunicar à empresa a ser contratada os casos de extravio de cartão;

5.6 Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;

5.7 Configurar, em conjunto com a empresa a ser contratada, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis, através de sua Secretaria de Tecnologia da Informação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

*6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO*

6.1 O recebimento, a guarda e a devolução dos cartões magnéticos ou micro processados recebidos, ficarão a cargo, no caso das zonas eleitorais, dos Chefes de Cartório, e na ausência destes, dos seus substitutos. Aqueles destinados ao Tribunal, ficarão a cargo do Chefe da Seção de Transportes e na ausência deste, do seu substituto.

6.2 O servidor fiscal designado pelo Tribunal será também o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, conforme item 5.6 acima.

6.3 O servidor responsável pela fiscalização anotará em registro próprio as informações convenientes e as falhas detectadas, emitindo relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela empresa a ser contratada, só assim produzindo seus efeitos.

6.4 O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

6.5 As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

6.6 Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

*7. DA PROPOSTA DE PREÇOS*

7.1 A proposta de preço deverá indicar **o valor global e os percentuais de desconto**, expressos no máximo com duas casas decimais, a serem aplicados sobre os preços unitários de bomba “à vista” para cada combustível no momento do fornecimento, levando-se em consideração o montante estimado para fornecimento de cada combustível constante nos itens 1, 2, 3 e 4 do Anexo I-C.

7.2 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3 No desconto ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras

despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

7.4 O valor mensal para pagamento será o valor monetário obtido pela multiplicação da quantidade adquirida pelo valor unitário da bomba “à vista” do respectivo combustível fornecido, praticado pelos postos credenciados, deduzido o percentual de desconto concedido no ato do pregão.

7.5 As propostas a serem apresentadas serão julgadas **pelo menor preço global (lote único)**. Tendo como critério de aceitabilidade o percentual mínimo de desconto por item conforme Anexo II.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente ao consumo de combustíveis utilizando-se de cartões magnéticos ou micro processados será efetuado mensalmente, até oito dias úteis após a apresentação de nota fiscal eletrônica com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização.

8.2 O prazo estipulado no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias, se o valor da contratação não ultrapassar o limite previsto no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.

8.3 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.4 Para emissão da nota fiscal a contratada poderá efetuar a média ponderada do valor de cada tipo de combustível fornecido no período de faturamento, com a devida aplicação do desconto proposto, no entanto deverá, nesse caso, ser encaminhado em anexo o extrato detalhado de cada fornecimento com seus respectivos valores.

8.5 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 os dias que se passarem entre a data de devolução e de reapresentação.

8.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), com a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentar certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, bem como da quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto desta contratação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto daquela modalidade.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 Em havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito que a empresa a ser contratada fizer jus.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

*9. DO REAJUSTAMENTO*

9.1 Os preços inicialmente contratados permanecerão irredutíveis de acordo com a legislação vigente.

*10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

10.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos conexão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, no Elemento de Despesa 309030 – Material de Consumo e Programas de Trabalho 02.122.0570.20G.P051 – Julgamento das Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso; 02.126.0570.7832.0001 – Implantação do Sistema de Identificação do Eleitor e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.

*11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA*

11.1 A ata de registro de preços, caso permaneça vantajosa para a Administração, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

11.2 A vigência contratual ficará condicionada à existência de recursos orçamentários dentro do programa de trabalho e dos elementos de despesa específicos.

*12. DAS PENALIDADES*

12.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais pela inexecução total ou parcial da contratação advinda da futura ata de registro de preços, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93:

- a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº 8666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência;

- f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência.

12.2 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/Entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº 05/95.

12.3 Expirados os prazos propostos para a execução do objeto a ser contratado, sem que a empresa o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desta Casa, incidente sobre o valor da contratação.

12.3.1 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, o objeto a ser contratado poderá, a critério da administração, não ser mais aceito, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste termo de referência.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

12.5 A empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

12.5.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

12.6 No caso de encaminhamento de nota de empenho por meio de fac-símile, a empresa deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104.

12.7 No caso da aplicação de penalidades, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12.9 No caso do pregão, poderão ser aplicadas as sanções previstas do artigo 7º da Lei 10.520/02: quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.10 A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive os descritos no art. 77 da Lei nº 8666/93 e seguintes.

*13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

13.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Quando houver descumprimento das condições nela previstas;

13.1.2 Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Quando estiverem presentes razões de interesse público.

13.2 Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

13.5 Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

13.6 Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

Cuiabá – MT, 30 de abril de 2013.

Rafael Zornitta  
Coordenador de Serviços Gerais

Richardson de Jesus Amaral Mello  
Chefe da Seção de Transportes

**ANEXO I A****Item 1**

LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS  
(Cuiabá e Interior)

| <b>FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS</b> |   |                      |               |                      |                   |
|-------------------------------------|---|----------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| Sede                                | Cidade                                    | Produto              | Qtda (litros) | Preço unitário (R\$) | Preço total (R\$) |
| TRE – Sede e Zona I Belterra II     | Cuiabá e demais municípios de Mato Grosso | Gasolina Comum       | 80.000        | 3,049                | 243.920,00        |
|                                     |   | Reserva Técnica (5%) | 20.000        | 3,049                | 60.980,00         |
|                                     |   | Valor final do item  | 100.000       | 3,049                | 304.900,00        |

\* Preço médio no Estado de Mato Grosso publicado no site da ANP na data de 12/04/2013.

**Item 2**

LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS  
(Cuiabá e Interior)

| <b>FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS</b> |   |                      |               |                      |                   |
|-------------------------------------|---|----------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| Sede                                | Cidade                                    | Produto              | Qtda (litros) | Preço unitário (R\$) | Preço total (R\$) |
| TRE – Sede e Zona I Belterra II     | Cuiabá e demais municípios de Mato Grosso | Etanol               | 60.000        | 2,015                | 120.900,00        |
|                                     |   | Reserva Técnica (5%) | 15.000        | 2,015                | 30.225,00         |
|                                     |   | Valor final do item  | 75.000        | 2,015                | 151.125,00        |

\* Preço médio no Estado de Mato Grosso publicado no site da ANP na data de 12/04/2013.

**Item 3**

LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS  
(Cuiabá e Interior)

| <b>FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS</b> |   |                      |               |                      |                   |
|-------------------------------------|---|----------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| Sede                                | Cidade                                    | Produto              | Qtda (litros) | Preço unitário (R\$) | Preço total (R\$) |
| TRE – Sede e Zona I Belterra II     | Cuiabá e demais municípios de Mato Grosso | Diesel               | 80.000        | 2,574                | 205.920,00        |
|                                     |   | Reserva Técnica (5%) | 20.000        | 2,574                | 51.480,00         |
|                                     |   | Valor final do item  | 100.000       | 2,574                | 257.400,00        |

\* Preço médio no Estado de Mato Grosso publicado no site da ANP na data de 12/04/2013.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

**Item 4**

LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS  
(Cuiabá e Interior)

**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

| Sede                        | Cidade                                    | Produto              | Qtde (litros) | Preço unitário (R\$) | Preço total (R\$) |
|-----------------------------|---|----------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| TRE - Sede e Zona Eleitoral | Cuiabá e demais municípios de Mato Grosso | DieSEL 510           | 30.000        | 2,682                | 80.460,00         |
|                             |   | Reserva Técnica (5%) | 7.500         | 2,682                | 20.115,00         |
| Valor final do item         |   |                      | 37.500        | 2,682                | 100.575,00        |

\* Preço médio no Estado de Mato Grosso publicado no site da ANP na data de 12/04/2013.

**ANEXO I-B**

**ENDEREÇO DO PRÉDIO-SEDE TRE/MT E DAS ZONAS ELEITORAIS**

| LOCAL                 | ENDEREÇO   | MUNICÍPIOS ABRANGIDOS   |
|-----------------------|--|---|
| TRE-MT                | Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Bosque da Saúde – Cuiabá | Cuiabá  |
| FÓRUM ELEITORAL V. G. | Av. Couto Magalhães, 744 – Centro – Várzea Grande                    | Várzea Grande<br>N. Senhora do Livramento   |
| 2ª ZE                 | Av. Rotary Internacional, 1525 – Guiratinga                          | Guiratinga<br>Tesouro   |
| 3ª ZE                 | Rua Dr. Murtinho , 585 – Rosário Oeste                               | Rosário Oeste<br>Nobres<br>Jangada  |
| 4ª ZE                 | Rua Campos Sales, 17 – Poconé  | Poconé  |
| 5ª ZE                 | Rua dos Flamboyants, 220-N – Nova Mutum                              | Nova Mutum<br>Santa Rita do Trivelato   |
| 6ª ZE                 | Rua Marechal Deodoro, 720 - Cáceres                                  | Cáceres   |
| 7ª ZE                 | Rua Benedito Moreira da Silva, QD 02, nº 230 - Diamantino            | Diamantino<br>Alto Paraguai   |
| 8ª ZE                 | Rua Onildo Taveira, 143 Ed. Do Fórum – Alto Araguaia                 | Alto Araguaia<br>Alto Garças<br>Alto Taquari<br>Araguainha<br>Ponte Branca                          |
| 9ª ZE                 | Rua José Nobre da Silva, s/n – Barra do Garças                       | Barra do Garças<br>Pontal do Araguaia<br>Araguaiana   |
| 10ª ZE                | Rua Fernando Correa da Costa, 253 Centro - Rondonópolis              | Rondonópolis  |
| 11ª ZE                | Rua 15 de Novembro, 645 - Aripuanã                                   | Aripuanã<br>Colniza   |
| 12ª ZE                | Rua João Pessoa, 1702, SL 02 – Ed. Ferrari - Campo Verde             | Campo Verde<br>Dom Aquino   |
| 13ª ZE                | Rua São Benedito, 800 A/B – Barra do Bugres                          | Barra do Bugres<br>Denise<br>Nova Olímpia<br>Porto Estrela  |
| 14ª ZE                | Rua Jurucê, 990 - Jaciara  | Jaciara<br>Jucimeira<br>São Pedro da Cipa   |
| 15ª ZE                | Rua Dom Pedro Casaldáliga, 791 – São Félix do Araguaia               | São Félix do Araguaia<br>Alto Boa Vista<br>Luciara<br>Novo Santo Antônio                            |
| 16ª ZE                | Av. Perimetral Sul esquina c/ Rua 21 de Abril, 266 – Vila Rica       | Vila Rica<br>Santa Cruz do Xingú<br>Santa Terezinha<br>São José do Xingú                            |
| 17ª ZE                | Rua Presidente Costa e Silva, 410 - Arenópolis                       | Arenópolis<br>Nortelândia<br>Nova Marilândia<br>Santo Afonso  |
| 18ª ZE                | Rua Germano Greve, 284 – Mirassol D'Oeste                            | Mirassol D'Oeste<br>Curvelândia<br>Glória D'Oeste<br>Porto Esperidião<br>São José dos Quatro Marcos |
| 19ª ZE                | Av. Ismael José do Nascimento, 1961-W, Tangará da Serra              | Tangará da Serra  |



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

|        |   |  |
|--------|---|--|
| 21ª ZE | Rua Paranapanema, 1849-S, Salas 01 e 02 Galeria Brasil –Lucas do Rio Verde      | Lucas do Rio Verde<br>Tapurah<br>Itanhangá                                     |
| 22ª ZE | Rua das Grevilias, 442 - Sinop  | Sinop<br>Feliz Natal<br>Santa Carmem<br>Vera                                   |
| 23ª ZE | Av. Tancredo Neves, 471 - Colíder   | Colíder<br>Itaúba<br>Marcelândia<br>Nova Canaã do Norte<br>Nova Santa Helena   |
| 24ª ZE | Av. Ludovico da Riva Neto, 3.294 – Alta Floresta                                | Alta Floresta<br>Carlinda<br>Paranaíta   |
| 25ª ZE | Av. Minas Gerais, 1.359 Ed. Anthony Salas 01 e 02 Chácara 2B – Pontes e Lacerda | Pontes e Lacerda<br>Vale de São Domingos<br>Vila Bela da Sant. Trindade        |
| 26ª ZE | Av. Couto Magalhães, 271 – Nova Xavantina                                       | Nova Xavantina<br>Campinápolis<br>Novo São Joaquim                             |
| 27ª ZE | Rua Rondonópolis, 76W - Juara   | Juara<br>Novo Horizonte do Norte<br>Porto dos Gaúchos<br>Tabaporã              |
| 28ª ZE | Rua Tocantins, 775 – Porto Alegre do Norte                                      | Porto Alegre do Norte<br>Confresa<br>Canabrava do Norte                        |
| 29ª ZE | Av. Brasil, s/n Prédio do Fórum – São José do Rio Claro                         | São José do Rio Claro<br>Nova Maringá  |
| 30ª ZE | Rua 06, nº 355 – Água Boa   | Água Boa<br>Cocalinho<br>Nova Nazaré   |
| 31ª ZE | Rua Tuparandi, 64 - Canarana  | Canarana<br>Querência  |
| 32ª ZE | Av. das Figueiras, 980 - Sinop  | Sinop<br>Cláudia<br>União do Sul   |
| 33ª ZE | Rua Pedro Álvares Cabral, 38 Fórum - Peixoto de Azevedo                         | Peixoto de Azevedo<br>Nova Guarita<br>Matupá<br>Terra Nova do Norte            |
| 34ª ZE | Rua Tiradentes, 474 – Chapada dos Guimarães                                     | Chapada dos Guimarães<br>Nova Brasilândia<br>Planalto da Serra                 |
| 35ª ZE | Av. dos Jambos, 1.295 - Juína   | Juína<br>Castanheira   |
| 36ª ZE | Rua Mato Grosso, 176 - Itiquira   | Itiquira   |
| 38ª ZE | Rua Benjamin Constant, 99 – Santo Antonio de Leverger                           | Santo Antonio do Leverger<br>Barão de Melgaço                                  |
| 40ª ZE | Rua Santo Amaro, 620 – Primavera do Leste                                       | Primavera do Leste<br>Poxoréu<br>Santo Antonio do Leste                        |
| 41ª ZE | Rua Carlos Luz, 306 - Araputanga  | Araputanga<br>Figueirópolis D'Oeste<br>Indiavaí<br>Jauru<br>Reserva do Cabaçal |
| 42ª ZE | Av. Jaú, 1.450 Sala 01esquina Av. Pirambóia - Sapezal                           | Sapezal<br>Campos do Júlio   |
| 43ª ZE | Rua dos Estados, 100 - Sorriso  | Sorriso<br>Ipiranga do Norte<br>Nova Ubiratã                                   |

|        |   |   |
|--------|---|---|
| 44ª ZE | Av. dos Jatobás, 155  | Guarantã do Norte<br>Novo Mundo                                     |
| 45ª ZE | Av. Fernando Correa da Costa, 253 - Rondonópolis                              | Rondonópolis<br>São José do Povo                                    |
| 46ª ZE | Av. Filinto Muller esquina com Av. São João –<br>Vila Operária / Rondonópolis | Rondonópolis<br>Pedra Preta   |
| 47ª ZE | Rua José Nobre da Silva, s/n – Barra do Garças                                | Barra do Garças<br>General Carneiro<br>Ribeirãozinho<br>Torixoréu   |
| 48ª ZE | Rua Ingrid Eggertt, 214 - Cotriguaçu  | Cotriguaçu<br>Jurutena  |
| 50ª ZE | Av. Rondonópolis, s/n Ed. Comercial Boing- Nova<br>Monte Verde                | Nova Monte Verde<br>Apiacás<br>Nova Bandeirantes                    |
| 52ª ZE | Av. dos Imigrantes, 36 – Rio Branco   | Rio Branco<br>Salto do Céu<br>Lambari D'Oeste                       |
| 53ª ZE | Rua Dona Eugênia, 330 – Ribeirão Cascalheira                                  | Ribeirão Cascalheira<br>Bom Jesus do Araguaia<br>Serra Nova Dourada |
| 56ª ZE | Rua Cáceres, 350 - Brasnorte  | Brasnorte   |
| 57ª ZE | Av. XV de Novembro, 118 Fórum - Paranatinga                                   | Paranatinga<br>Gaúcha do Norte                                      |
| 60ª ZE | Av. Rio Grande do Sul, 563 Fórum – Campo Novo<br>do Parecis                   | Campo Novo do Parecis   |
| 61ª ZE | Rua das Acácias, 5.535 Fórum - Comodoro                                       | Comodoro<br>Conquista D'Oeste<br>Nova Lacerda<br>Rondolândia        |



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

ANEXO I-C

(Modelo de proposta)

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

| ITEM 1 - CUIABÁ E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO |  |  |                            |
|---|--|--|----------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                       | QUANTIDADE ESTIMADA + RESERVA TÉCNICA (litros) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)             | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
| Gasolina Comum                                      | 100.000  |  |                            |
|   |  | VALOR TOTAL DO ITEM COM DESCONTO (R\$) |                            |
| TOTAL POR EXTENSO:                                  |  |  |                            |

| ITEM 2 - CUIABÁ E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO |  |  |                            |
|---|--|--|----------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                       | QUANTIDADE ESTIMADA + RESERVA TÉCNICA (litros) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)             | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
| Etanol  | 75.000   |  |                            |
|   |  | VALOR TOTAL DO ITEM COM DESCONTO (R\$) |                            |
| TOTAL POR EXTENSO:                                  |  |  |                            |

| ITEM 3 - CUIABÁ E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO |  |  |                            |
|---|--|--|----------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                       | QUANTIDADE ESTIMADA + RESERVA TÉCNICA (litros) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)             | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
| Diesel  | 100.000  |  |                            |
|   |  | VALOR TOTAL DO ITEM COM DESCONTO (R\$) |                            |
| TOTAL POR EXTENSO:                                  |  |  |                            |

| ITEM 4 - CUIABÁ E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO |  |  |                            |
|---|--|--|----------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                       | QUANTIDADE ESTIMADA + RESERVA TÉCNICA (litros) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)             | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
| Diesel S10  | 37.500   |  |                            |
|   |  | VALOR TOTAL DO ITEM COM DESCONTO (R\$) |                            |
| TOTAL POR EXTENSO:                                  |  |  |                            |

**ANEXO II**

| <b>Item</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>Menor percentual de desconto a ser aceito pela Administração</b> |
|-------------|---|---|
| <b>1</b>    | Gasolina comum (Cuiabá e Interior do Estado de Mato Grosso) | <b>0,25%</b>  |
| <b>2</b>    | Etanol (Cuiabá e Interior do Estado de Mato Grosso)         | <b>0,25%</b>  |
| <b>3</b>    | Diesel (Cuiabá e Interior do Estado de Mato Grosso)         | <b>0,25%</b>  |
| <b>4</b>    | Diesel S10 (Cuiabá e Interior do Estado de Mato Grosso)     | <b>0,25%</b>  |



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

**ANEXO III – MODELO DE “ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

Planilha a ser apresentada com preço recomposto

**Proposta que faz a empresa** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, **e-mail:** \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. .../2013.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Lote único

\* Critério de julgamento: Menor valor global

| CUIABÁ E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO        |  |                               |                             |                                  |
|---|--|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                     | QUANTIDADE ESTIMADA + RESERVA TÉCNICA (litros) | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO* (%) | VALOR TOTAL DO ITEM COM DESCONTO |
| ITEM 1  |  |                               |                             |                                  |
| ITEM 2  |  |                               |                             |                                  |
| ITEM 3  |  |                               |                             |                                  |
| ITEM 4  |  |                               |                             |                                  |
| VALOR TOTAL SOMATÓRIO DO ITENS COM DESCONTO (R\$) |  |                               |                             |                                  |
| TOTAL POR EXTENSO:                                |  |                               |                             |                                  |

(\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL, HABILITADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO:

**IMPORTANTE:**

- a)** O Documento apresenta o preço recomposto após o julgamento das proposta, deverá ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, e encaminhado ao TRE/MT;  
**c)** As especificações dos produtos ofertados deverão ser indicadas conforme informações constantes no Termo de Referência e Anexos, sob pena de desclassificação da empresa licitante).

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n. CPF do signatário)

## ANEXO IV

### MINUTA DE ARP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2013

Processo Administrativo-e n. 1.846/2013.

Pregão nº \_\_\_/2013

Aos doze dias do mês de janeiro do ano 2011, a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, magistrado, portador do RG n.º 8.665.407 – SSP/SP e do CPF n.º 346.327.0001-34, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 422/2011, publicada em 06/10/2011 no DEJE n.º 990 e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2013, para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/93, e no Processo Administrativo-e n. 1.846/2013.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a aquisição eventual e futura de combustível – **etanol, gasolina comum, diesel e diesel S10**, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processado, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecimentos foram previamente definidos, através do procedimentos licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionado no Anexo I desta Ata, observado o compromisso de fornecimento do objetivo desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/ recebimento de Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através da assinatura de contrato e mediante emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços,





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se abriga a manter , durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Quarto** - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.931/2001.

**Parágrafo Quinto** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Sexto** - O quantitativo decorrente das adesões à ARP será de cinco vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo Sétimo** - As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos não participantes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

**Parágrafo Segundo** – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidade previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Compete ao Órgão Não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessária à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão n. \_\_\_\_/2013 (e Anexos), bem como a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, o presente instrumento e o fornecedor registrados assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$...,..... (.....), conforme discriminação de preços unitários abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | Percentual de desconto | R\$ TOTAL |
|------|-----------|----|------|------------------------|-----------|
| XXX  |           |    |      |                        |           |
|      |           |    |      |                        |           |
|      |           |    |      |                        |           |

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação: fornecimento de certidões e documentos, tributos, encargos sociais, taxas, fretes, lucro, transporte, etc.

3.3. Os preços inicialmente contratados permanecerão irremovíveis de acordo com a legislação vigente, salvo no caso em que haja aumento autorizado pelo Governo Federal no respectivo período de contratação, mediante documento hábil que comprove tal situação.

3.4 A empresa a ser contratada deverá repassar igualmente ao Tribunal as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como aqueles concedidos espontaneamente.

3.5. A contratada não poderá exceder o percentual de desconto cotado no pregão, durante toda a contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, por intermédio de cartões magnéticos ou micro processados, contemplando os itens e quantidades constantes do Anexo I-A.

4.2 A empresa a ser contratada deverá dispor de, pelo menos, um posto de abastecimento credenciado em cada um dos municípios abrangidos pelas zonas eleitorais constantes do Anexo I-B.

4.3 O sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis via *web browser* a ser disponibilizado deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações *on-line*:

- a) Data e horário do abastecimento;
- b) Modelo do veículo;
- c) Placa do veículo;
- d) Quilometragem no momento do abastecimento;
- e) Nome do posto que efetuou o abastecimento;
- f) Cidade onde foi efetuado o abastecimento;
- g) Tipo de combustível fornecido (etanol, gasolina comum ou diesel);
- h) Preço do litro do combustível;
- i) Quantidade em litros de combustível fornecido;
- j) Código ou nome que identifique o motorista que efetuou o abastecimento.

4.4 Os comprovantes dos abastecimentos fornecidos pelos postos credenciados, bem como os relatórios mensais de consumo deverão conter todas as informações dispostas no item anterior.

4.5 A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados para este Tribunal, para atender à demanda de veículos usuários, sendo que,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

no período não-eleitoral, este Tribunal conta com 24 veículos e, no período eleitoral, conta com aproximadamente 90 veículos, no total.

4.6 Após a assinatura do contrato, caso seja necessário, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa se adaptar a essas modalidades de fornecimento e de controle.

4.7 Compete ao condutor do veículo conferir os dados do abastecimento, tais como quilometragem, quantidade de litros. Valor do litro, tipo de combustível, identificação do veículo (modelo e placa) a serem lançados no sistema eletrônico quando se tratar de cartão magnético ou micro processados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. Este contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, até 31/12/2013.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Para o fiel cumprimento deste contrato, O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Pagar à empresa, na forma estabelecida no item 10 do contrato;
- b) Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) Notificar, por escrito, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;
- d) Proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos na IN nº 1.234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem ainda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas em razão do Fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal, apresentar, também, Declaração optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV);
- e) Solicitar, via mensagem eletrônica ou por ofício, o fornecimento de cartões magnéticos ou micro processados para substituir outros danificados, extraviados ou que apresentarem defeitos;
- f) Responsabilizar-se pela guarda e pelo uso dos cartões fornecidos pela empresa contratada;
- g) Solicitar, por ofício ou mensagem eletrônica, a substituição de equipamentos defeituosos, assinalando-se o prazo de 48 horas a contar da notificação;
- h) Comunicar à empresa contratada os casos de extravio de cartão;
- i) Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;

j) Configurar, em conjunto com a empresa contratada, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis, através de sua Secretaria de Tecnologia da Informação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da empresa CONTRADA:

7.1.1 Efetuar, sem ônus para este Tribunal, o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

7.1.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3 Credenciar junto a este Tribunal um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

7.1.4 Garantir fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, na véspera e no dia das eleições;

7.1.5 Encaminhar a este Tribunal uma relação contendo endereço, número de telefone e fax dos postos credenciados para o fornecimento dos produtos aos veículos;

7.1.6 Informar, por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos;

7.1.7 Realizar, às suas expensas, treinamento aos responsáveis pela fiscalização do contrato quanto à utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis, bem como treinamento aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

7.1.8 Disponibilizar, até o 5º dia de cada mês, relatórios mensais, contendo todos os abastecimentos realizados no mês anterior, deles constando as informações exigidas no item 3.4 do Termo de Referência;

7.1.9 Substituir os equipamentos de leitura dos cartões magnéticos, dos chips ou de outra tecnologia similar defeituosos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação por escrito;

7.1.10 Credenciar, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação deste Tribunal, novos postos de abastecimento nas localidades indicadas;

7.1.11 Fornecer, sem ônus para este Tribunal, cartões magnéticos ou micro processados, individualizados para cada veículo e para o grupo gerador, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

7.1.12 Substituir às suas expensas os cartões magnéticos ou micro processados que apresentarem defeitos, em até 48 horas após a notificação;

7.1.13 Cadastrar, no prazo de 48 horas e sem ônus para este Regional, seus funcionários autorizados a utilizar os cartões;

7.1.14 Fornecer cartões magnéticos ou micro processados, adicionais, para substituírem os que porventura venham ser extraviados ou danificados, em até 48 horas após a notificação;

7.1.15 Fornecer ao gestor do contrato as senhas individuais ou o código identificador de cada usuário autorizado a efetuar abastecimentos, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

- 7.1.16 Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;
- 7.1.17 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto deste contrato a ser celebrado;
- 7.1.18 Responder às notificações no prazo de 48 horas, via *e-mail* ou ofício;
- 7.1.19 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Tribunal;
- 7.1.20 Configurar, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação deste Regional, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis;
- 7.1.21 Os relatórios citados no subitem 7.1.8 deverão ser apresentados, para pagamento, de forma individualizada por município, relacionados no Anexo I-B;
- 7.1.22 Credenciar posto de combustível que atenda satisfatoriamente este Regional, não prejudicando o abastecimento dos veículos de sua frota;
- 7.1.23 Fornecer senha de acesso ao seu sistema eletrônico, via *internet*, para que o gestor do contrato acompanhe diariamente os abastecimentos realizados, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 7.1.24 Garantir o fornecimento dos produtos descritos no objeto para cada veículo até o limite estimado no saldo do cartão magnético ou micro processado;
- 7.1.25 Disponibilizar, via *on line*, o saldo dos cartões de cada veículo de acordo com a quantidade prevista na nota de empenho e com as informações constantes do subitem 3.4 do termo de referência, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 7.1.26 Alterar o saldo dos cartões, quando não for possível via *internet* pelo gestor, somente através de solicitação via *e-mail* ou por ofício;
- 7.1.27 Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 7.1.28 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal;
- 7.1.29 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do Tribunal;
- 7.1.30 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.31 Repassar igualmente a este Regional as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;

7.1.32 Credenciar, no mínimo, um posto de combustível em cada localidade indicada no Anexo I-B;

7.1.33 Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Tribunal;

7.1.34 Estar devidamente registrada na ANP e/ou apresentar registro da ANP de todos os postos credenciados nas localidades atendidas, conforme o art. 3º, inciso I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.1.35. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, no orçamento da Justiça Eleitoral, no elemento 309030 – Material de Consumo, programa de trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gerenciamento e Administração do Programa, 02.126.0570.7832.0001 – Implantação do Sistema de Identificação do Eleitor e/ou Pleitos Eleitorais 02.061.0570.4269.0001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento referente ao consumo de combustíveis utilizando-se de cartões magnéticos ou micro processados será efetuado mensalmente, até oito dias úteis após a apresentação de nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização.

10.1.1. Para emissão da nota fiscal a contratada poderá efetuar a média ponderada do valor de cada tipo de combustível fornecido no período de faturamento, com a devida aplicação do desconto proposto, no entanto deverá, nesse caso, ser encaminhado em anexo o extrato detalhado de cada fornecimento com seus respectivos valores.

10.2 O prazo estipulado no item anterior (10.1) será reduzido para 05 (cinco) dias, se o valor da contratação não ultrapassar o limite previsto no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.

10.3 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 os dias que se passarem entre a data de devolução e de reapresentação.

10.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua regularidade trabalhista (CNDT), sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, bem como da quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto desta contratação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto daquela modalidade.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

10.6 Em havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito que a empresa a ser contratada fizer jus.

10.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; salvo a parte incontroversa.

10.9 Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
- c) Certificado de Regularidade do Empregador perante o FGTS - CRF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.10 Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificação dos combustíveis;
- d) O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva agência.

10.11 O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O recebimento, a guarda e a devolução dos cartões magnéticos ou micro processados recebidos, ficarão a cargo, no caso das zonas eleitorais, dos Chefes de Cartório, e na ausência destes, dos seus substitutos. Aqueles destinados ao Tribunal, ficarão a cargo do Chefe da Seção de Transportes e na ausência deste, do seu substituto.

11.2 O servidor fiscal designado pelo Tribunal será também o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, conforme item 11.1 acima.

11.3 O servidor responsável pela fiscalização anotará em registro próprio as informações convenientes e as falhas detectadas, emitindo relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela empresa a ser contratada, só assim produzindo seus efeitos.

11.4 O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá

plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

11.5 As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

11.6 Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decretos nº. 3.555/00 e n.º 5.450/05:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento), sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a CONTRATADA os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

12.1.1 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

12.1.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

12.1.3. Para fins de aplicação de penalidades, considera-se inexecução parcial do contrato a não comprovação de manutenção das condições de habilitação, notadamente, a regularidade fiscal exigida no certame.

12.2. Expirados os prazos proposto para o fornecimento dos combustíveis, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Processo nº

12.2.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

12.4. No caso da aplicação da penalidade de multa, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no DEJE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 03 (três) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2013.

CONTRATANTE \_\_\_\_\_  
Diretor-Geral

CONTRATADA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

Nome  
RG nº :  
CPF nº :

Nome:  
RG n.º :  
CPF n.º :